



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 61.586, de 16 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Global, para a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126*, Registro Patrimonial nº 87.693 *do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM*, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.001872/2012-80.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 03/04/2012.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126*, Registro Patrimonial nº 87.693 *do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM*, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. O contrato assinado entre a UFSM e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2.1. O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a lei 9.069/95 e legislação posterior.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 03/04/2012, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço mensal e anual do item (CIF), contemplando todos os serviços e peças mencionados nas tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 03/04/2012 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo

mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante técnico, deverão efetuar visita ao local onde os equipamentos encontram-se instalados. Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, e acompanhada pelo servidor da UFSM, o técnico

em radiologia JOSÉ CARLOS GAMA, através do telefone (55) 3220-8349, respectivamente, das 08:00 às 12:00, terças e quintas-feiras.

7.2.1.1. O prazo para visita encerrar-se-á às 12 (doze) horas do dia 02/04/2012.

7.2.1.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do fax nº (55) 3220-8672.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A. Apresentar, no mínimo, dois *Atestados de Capacidade Técnica* emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante, executou ou executa, serviço de manutenção em equipamento de mesmo modelo da licitação. Nos atestados devem constar o nome da pessoa de contato e telefone.
- B. Apresentar comprovante de que possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado, com registro no CREA, para execução dos serviços licitados.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line, nos sítios oficiais:

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **em todos os níveis**.

- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.*

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia

acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: Fonte 153.000.000, P.T.Res 46385, UNIDADE ORÇAM. 990103; ESFERA 02, NAT. DESPESA 339039.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. As peças substituídas bem como serviços não previstos no termo de referência anexo a este edital serão pagos pela UFSM. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando os mesmos. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da licitante vencedora na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se após este prazo não for assinado o contrato, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio

Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6° andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 14 de março de 2012.

JAYME WORST
Coordenador de licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 47/2012

1. OBJETO: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM, conforme a descrição a seguir:*

TABELA 1 – MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Gantry	Mainframe	Conferir nível de óleo da cuba de lubrificação
Tanque de ar e dreno de água	Mainframe	Drenar água do sistema e operação do switch de segurança de baixa pressão
Engrenagens	Vários	Checar operação
Bomba de cobalto e acessórios	Vários	Conferir alinhamento e precisão
Timer de tratamento	Console	Conferir operação
Controle dos movimentos	Console e Hand Control	Conferir operação
Correia de rotação do Gantry	Mainframe	Checar tensão e condições em que se encontra
Correia do movimento vertical da mesa	Mesa	Checar tensão e condições em que se encontra
Acessórios	Vários	Conferir e ajustar
Materiais radioativos	Colimador	Executar teste de contaminação

TABELA 2 – MANUTENÇÃO ANUAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Sistema pneumático	Mainframe e pescoço	Executar teste de vazamento e funcionamento completo do sistema pneumático, incluindo compressor e tanque, switch de segurança de baixa pressão, válvulas solenóides de comando do ar, união giratória e mangueiras de ar. Confira operação da gaveta da fonte, inclusive indicador de posição da fonte no console e sistema de retorno secundário.
Motores e caixas de redução	Todos	Inspeccionar e lubrificar
Campo de radiação e alinhamento	Cabeça	Conferir coincidência de luz e campos de radiação
Isocentro	Geral	Conferir a precisão do isocentro da unidade e da mesa
Pino de retenção da gaveta da fonte	Pescoço	Conferir sinais de desgaste
Contactador k1	Mainframe	Conferir condições dos contatos
Slip ring	Mainframe	Inspeccionar e limpar
Cordreel	Cabeça	Inspeccionar condições do fio. Certificar que o fio esteja corretamente tensionado e

		operando suavemente
Cabo do HandControl	HandControl	Conferir as condições do cabo
Parafusos de fixação do Gantry	Gantry	Conferir o aperto destes parafusos

a. A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva do equipamento, efetuando ajustes, calibração, aferição, lubrificação, limpeza geral e checagem geral conforme as tabelas 1 e 2 acima.

b. A manutenção **preventiva** constará de visitas (manutenções) trimestrais, com data agendada de comum acordo entre as partes e de uma visita (manutenção) anual, que deverá ser executada até no máximo no 12º (décimo segundo) mês do contrato, podendo coincidir com a manutenção preventiva do trimestre.

c. A manutenção **corretiva** deverá ser feita todas as vezes em que for constatada, por técnicos da UFSM, a ocorrência de defeito e comunicado por escrito a irregularidade constatada, ou mesmo por técnico da empresa contratada por ocasião da manutenção periódica.

d. A licitante vencedora deverá fornecer peças de reposição conforme as seguintes tabelas, independente de quantidades:

TABELA 3 – SISTEMA PNEUMÁTICO

PEÇAS
Mangueiras de ar
Switch de segurança de BAIXA PRESSÃO (LOW PRESSURE SWITCH)
Pressostato do motor do compressor
Check valve
Filtro de ar
Kit de reparo do cilindro de ar
Kit de reparo das solenóides L5 e L5A
Válvula de 5 vias de headlock
Junta rotativa
Kit de reparo do compressor

TABELA 4 – CABEÇA E PESCOÇO

PEÇAS
Kit de reparo do CORD REEL
Kit de reparo da caixa de redução de rotação da cabeça
Cilindro de ar de travamento de rotação da cabeça (HEADSWIVEL)
Pushbutton de FIELD
Pushbutton de ROOM LIGHT
Pushbutton de HEADLOCK

TABELA 5 – COLIMADOR

PEÇAS
Correntes de movimento do colimador
Terminais elétricos
Fins de curso elétricos
Correia de rotação do colimador
Pushbutton de SSD
Pushbuttons de abertura dos colimadores
Potenciômetro de rotação do colimador
Potenciômetro de abertura do colimador

TABELA 6 – MAINFRAME

PEÇAS
Terminais elétricos
Switches de emergência
Correia de rotação do gantry
Kit de reparo da caixa do sem-fim de rotação do gantry
Contadoras k1 e k2
Relés de interdição
Relés de estado sólido
Kit de reparo da caixa de redução do motor de rotação do gantry

TABELA 7 – HAND CONTROL

PEÇAS
Conectores elétricos
Switch de emergência
Deadman switch
Switches de movimentos rápido e lento
Cabo do HAND CONTROL

TABELA 8 – MESA DE TRATAMENTO

PEÇAS
Correia do movimento vertical
Fins de curso dos movimentos lateral, longitudinal, vertical, rotação do tampo e rotação da mesa de tratamento
Correntes de transmissão dos movimentos lateral e longitudinal
Rolamentos lineares do movimento longitudinal do tampo da mesa
Rolamentos de apoio e de guia do movimento lateral da mesa de tratamento
Fuso de esferas de elevação vertical da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento lateral da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento longitudinal da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento TOP ROTATION da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento ISOCENTRIC ROTATION da mesa
Rolamento guia do movimento vertical

TABELA 9 – CONSOLE DE CONTROLE

PEÇAS
Lâmpadas
Terminais elétricos
Chave “liga/desliga”
Chave de emergência
Chave de RESET

TABELA 10 – CARDFILE

PEÇAS
Fusíveis
Resistores
Capacitores
Diodos
Transistores e Tiristores

- e. A licitante vencedora deverá encaminhar orçamento a parte à Direção do Hospital Universitário para serviços não previstos no contrato.
- f. O mesmo deve ocorrer para o fornecimento de peças não listadas nas tabelas de 03 a 10.
- g. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser atendidas em até 48 horas úteis após a comunicação por escrito, via FAX.
- h. A execução dos serviços de manutenção na forma da legislação vigente será de incumbência de profissional habilitado, ou sob responsabilidade de outro com Registro no CREA/RS.
- i. Fica ressalvado que a licitante vencedora não será responsabilizada caso houver mau uso do equipamento, intervenção de manutenção por pessoa não autorizada, problemas na rede elétrica, incêndios e/ou acidentes de qualquer natureza.
- j. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, estadas, transportes, alimentação e peças contidas nas tabelas de 3 a 10.
- k. As ferramentas e instrumentos de medidas deverão ser os recomendados pelo fabricante do equipamento e serão utilizados sem ônus para a UFSM.
- l. Os serviços de calibração e aferições de quantidades de energia da radiação emitida pelo aparelho, bem como a operação, utilização e aplicação do aparelho é de responsabilidade da UFSM.
- m. Em cada manutenção, o técnico da licitante vencedora deverá elaborar um relatório dos serviços executados, mencionando as peças substituídas (se for o caso), bem como emitir recomendações necessárias para manter o equipamento em condições de uso, com assinatura do técnico da empresa e de servidor da UFSM, onde ambos declaram que os serviços foram prestados e que as irregularidades foram solucionadas, com checagem e testes do equipamento.
- n. A UFSM colocará a disposição do técnico da licitante vencedora: aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio, dosímetros e acessórios necessários ao controle dos equipamentos.
- o. Durante a permanência do técnico da licitante vencedora, a UFSM designará um servidor para assisti-lo quando necessário, no que for possível.
- p. A licitante vencedora deverá ministrar cursos/treinamentos de operação e manutenção preventiva e corretiva, mediante solicitação da UFSM.
- q. O responsável pelo Serviço de Cobaltoterapia responsabilizar-se-á pela guarda dos equipamentos/ferramentas utilizados pela licitante vencedora durante a estada do técnico na UFSM.
- r. Os servidores da UFSM autorizados a efetuar chamadas são o Prof. *Luiz Humberto Santos*, o técnico em radiologia JOSÉ CARLOS GAMA e o Diretor Administrativo do HUSM, *João Batista Vasconcellos*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 29/2012

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM*, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.001872/2012-80 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 47/2012, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM*, conforme descrição em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço, objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) anuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As peças substituídas bem como serviços não previstos neste contrato serão pagos pela UFSM. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando os mesmos. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho **2012NE_____**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término do prazo estipulado para os atendimentos das chamadas da UFSM ou da correção dos defeitos apresentados pelos equipamentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme cláusula oitava deste contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da contratada na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, incluindo assistência técnica e peças, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55,

inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestor do Contrato **o técnico em radiologia JOSÉ CARLOS GAMA**, Servidor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO AO CONTRATO 29/2012

1. OBJETO: *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Equipamento de Radioterapia, marca Theratronics, modelo Theratron 780 C # 126, Registro Patrimonial nº 87.693 do Serviço de Cobaltoterapia do Hospital Universitário da UFSM, conforme a descrição a seguir:*

TABELA 1 – MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Gantry	Mainframe	Conferir nível de óleo da cuba de lubrificação
Tanque de ar e dreno de água	Mainframe	Drenar água do sistema e operação do switch de segurança de baixa pressão
Engrenagens	Vários	Checar operação
Bomba de cobalto e acessórios	Vários	Conferir alinhamento e precisão
Timer de tratamento	Console	Conferir operação
Controle dos movimentos	Console e Hand Control	Conferir operação
Correia de rotação do Gantry	Mainframe	Checar tensão e condições em que se encontra
Correia do movimento vertical da mesa	Mesa	Checar tensão e condições em que se encontra
Acessórios	Vários	Conferir e ajustar
Materiais radioativos	Colimador	Executar teste de contaminação

TABELA 2 – MANUTENÇÃO ANUAL

Item	Local	Tarefa de Manutenção
Sistema pneumático	Mainframe e pescoço	Executar teste de vazamento e funcionamento completo do sistema pneumático, incluindo compressor e tanque, switch de segurança de baixa pressão, válvulas solenóides de comando do ar, união giratória e mangueiras de ar. Confira operação da gaveta da fonte, inclusive indicador de posição da fonte no console e sistema de retorno secundário.
Motores e caixas de redução	Todos	Inspeccionar e lubrificar
Campo de radiação e alinhamento	Cabeça	Conferir coincidência de luz e campos de radiação
Isocentro	Geral	Conferir a precisão do isocentro da unidade e da mesa
Pino de retenção da gaveta da fonte	Pescoço	Conferir sinais de desgaste
Contactora k1	Mainframe	Conferir condições dos contatos
Slip ring	Mainframe	Inspeccionar e limpar
Cordreel	Cabeça	Inspeccionar condições do fio. Certificar que o fio esteja corretamente tensionado e operando suavemente

Cabo do HandControl	HandControl	Conferir as condições do cabo
Parafusos de fixação do Gantry	Gantry	Conferir o aperto destes parafusos

- a.A CONTRATADA prestará manutenção preventiva e corretiva do equipamento, efetuando ajustes, calibração, aferição, lubrificação, limpeza geral e checagem geral conforme as tabelas 1 e 2 acima.
- b.A manutenção **preventiva** constará de visitas (manutenções) trimestrais, com data agendada de comum acordo entre as partes e de uma visita (manutenção) anual, que deverá ser executada até no máximo no 12º (décimo segundo) mês do contrato, podendo coincidir com a manutenção preventiva do trimestre.
- c.A manutenção **corretiva** deverá ser feita todas as vezes em que for constatada, por técnicos da UFSM, a ocorrência de defeito e comunicado por escrito a irregularidade constatada, ou mesmo por técnico da empresa contratada por ocasião da manutenção periódica.
- d.A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição conforme as seguintes tabelas, independente de quantidades:

TABELA 3 – SISTEMA PNEUMÁTICO

PEÇAS
Mangueiras de ar
Switch de segurança de BAIXA PRESSÃO (LOW PRESSURE SWITCH)
Pressostato do motor do compressor
Check valve
Filtro de ar
Kit de reparo do cilindro de ar
Kit de reparo das solenóides L5 e L5A
Válvula de 5 vias de headlock
Junta rotativa
Kit de reparo do compressor

TABELA 4 – CABEÇA E PESCOÇO

PEÇAS
Kit de reparo do CORD REEL
Kit de reparo da caixa de redução de rotação da cabeça
Cilindro de ar de travamento de rotação da cabeça (HEADSWIVEL)
Pushbutton de FIELD
Pushbutton de ROOM LIGHT
Pushbutton de HEADLOCK

TABELA 5 – COLIMADOR

PEÇAS
Correntes de movimento do colimador
Terminais elétricos
Fins de curso elétricos
Correia de rotação do colimador
Pushbutton de SSD
Pushbuttons de abertura dos colimadores
Potenciômetro de rotação do colimador
Potenciômetro de abertura do colimador

TABELA 6 – MAINFRAME

PEÇAS
Terminais elétricos
Switches de emergência
Correia de rotação do gantry
Kit de reparo da caixa do sem-fim de rotação do gantry
Contadoras k1 e k2
Relés de interdição
Relés de estado sólido
Kit de reparo da caixa de redução do motor de rotação do gantry

TABELA 7 – HAND CONTROL

PEÇAS
Conectores elétricos
Switch de emergência
Deadman switch
Switches de movimentos rápido e lento
Cabo do HAND CONTROL

TABELA 8 – MESA DE TRATAMENTO

PEÇAS
Correia do movimento vertical
Fins de curso dos movimentos lateral, longitudinal, vertical, rotação do tampo e rotação da mesa de tratamento
Correntes de transmissão dos movimentos lateral e longitudinal
Rolamentos lineares do movimento longitudinal do tampo da mesa
Rolamentos de apoio e de guia do movimento lateral da mesa de tratamento
Fuso de esferas de elevação vertical da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento lateral da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento longitudinal da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento TOP ROTATION da mesa
Kit de reparo da caixa de redução do movimento ISOCENTRIC ROTATION da mesa
Rolamento guia do movimento vertical

TABELA 9 – CONSOLE DE CONTROLE

PEÇAS
Lâmpadas
Terminais elétricos
Chave “liga/desliga”
Chave de emergência
Chave de RESET

TABELA 10 – CARDFILE

PEÇAS
Fusíveis
Resistores
Capacitores
Diodos
Transistores e Tiristores
Circuitos integrados (exceto processadores, microprocessadores e seus softwares)

- e. A CONTRATADA deverá encaminhar orçamento a parte à Direção do Hospital Universitário para serviços não previstos no contrato.
- f. O mesmo deve ocorrer para o fornecimento de peças não listadas nas tabelas de 03 a 10.
- g. As chamadas para manutenção corretiva deverão ser atendidas em até 48 horas úteis após a comunicação por escrito, via FAX.
- h. A execução dos serviços de manutenção na forma da legislação vigente será de incumbência de profissional habilitado, ou sob responsabilidade de outro com Registro no CREA/RS.
- i. Fica ressalvado que a CONTRATADA não será responsabilizada caso houver mau uso do equipamento, intervenção de manutenção por pessoa não autorizada, problemas na rede elétrica, incêndios e/ou acidentes de qualquer natureza.
- j. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, diárias, passagens, estadas, transportes, alimentação e peças contidas nas tabelas de 3 a 10.
- k. As ferramentas e instrumentos de medidas deverão ser os recomendados pelo fabricante do equipamento e serão utilizados sem ônus para a UFSM.
- l. Os serviços de calibração e aferições de quantidades de energia da radiação emitida pelo aparelho, bem como a operação, utilização e aplicação do aparelho é de responsabilidade da UFSM.
- m. Em cada manutenção, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, mencionando as peças substituídas (se for o caso), bem como emitir recomendações necessárias para manter o equipamento em condições de uso, com assinatura do técnico da empresa e de servidor da UFSM, onde ambos declaram que os serviços foram prestados e que as irregularidades foram solucionadas, com checagem e testes do equipamento.
- n. A UFSM colocará a disposição do técnico da CONTRATADA: aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópio, dosímetros e acessórios necessários ao controle dos equipamentos.
- o. Durante a permanência do técnico da CONTRATADA, a UFSM designará um servidor para assisti-lo quando necessário, no que for possível.
- p. A CONTRATADA deverá ministrar cursos/treinamentos de operação e manutenção preventiva e corretiva, mediante solicitação da UFSM.
- q. O responsável pelo Serviço de Cobaltoterapia responsabilizar-se-á pela guarda dos equipamentos/ferramentas utilizados pela licitante vencedora durante a estada do técnico na UFSM.
- r. Os servidores da UFSM autorizados a efetuar chamadas são o Prof. *Luiz Humberto Santos*, o técnico em radiologia JOSÉ CARLOS GAMA e o Diretor Administrativo do HUSM, *João Batista Vasconcellos*.